

Artigo 15.º

Alteração de horários de trabalho

1 — Os profissionais devem comunicar a cessação das razões justificativas da jornada contínua ou do horário específico praticado.

2 — Em períodos de férias escolares, os trabalhadores-estudantes praticarão horário flexível.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Disposição transitória

Os profissionais que praticam horário rígido ou outra modalidade atípica de duração do trabalho, que estejam interessados na manutenção das respectivas situações, deverão apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor do presente Regulamento, requerimento fundamentado, o qual deverá ser acompanhado de parecer da respectiva chefia.

Artigo 17.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente Regulamento, é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no Código do Trabalho.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do dirigente máximo.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 — É revogada a legislação existente sobre a presente matéria vigente no ex-Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência e no ex-Instituto Português da Droga e da Toxicod dependência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto

Aviso n.º 11 724/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

20 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Humberto da Costa Cerqueira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 22 542/2006

Por despacho de 12 de Outubro de 2006 do director do Instituto Português de Museus, foi Maria de La Salette Codinha Pires do Rio Carmo Trindade, estagiária da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro, nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos à data da publicação.

24 de Outubro de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Adília Crespo*.

**PARTE D****SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Despacho (extracto) n.º 22 543/2006**

Por despacho do presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 23 de Outubro de 2006, João Carlos Marques da Silva, secretário de justiça, a exercer, em regime de substituição, o cargo de secretário de tribunal superior do Supremo Tribunal Administrativo, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, para esse mesmo cargo.

23 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

**SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 22 544/2006**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso às categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso às categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo.

- 1 — Administração de sistemas administrativos.
- 2 — Instalação de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários.
- 3 — Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias.
- 4 — Segurança de sistemas informáticos.
- 5 — Segurança e integridade da informação.
- 6 — Linguagens de programação.
- 7 — Sistemas informáticos e técnicas de leitura óptica.
- 8 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
- 9 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- 10 — A qualidade na produção do *software*.
- 11 — Bases de dados.
- 12 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
- 13 — Conceitos de arquitectura de computadores.

A pormenorização e a delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.